

Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Abril 2026



Índice

1	Enquadramento	3
2	Avaliação da execução das medidas previstas no Plano.....	3
3	Alterações ao Plano	3
4	Conclusões e Recomendações.....	4

1 Enquadramento

O presente Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante apenas designado Relatório de Execução, visa dar cumprimento à exigência legal emergente do artigo 6.º n.º 4 alínea b) do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, nomeadamente a exigência de elaboração de um relatório de avaliação anual, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução do Plano, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Assim, no seguimento da implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de Fevereiro de 2025, é agora apresentado o relatório anual de execução, com vista à análise da implementação das medidas preventivas mencionadas no referido Plano.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Palmares-Companhia de Empreendimentos Turísticos de Lagos S.A. implementado em 2025 (doravante Plano), veio dar resposta às obrigações previstas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, refletindo também o trabalho previamente desenvolvido no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo, que estava já implementado.

2 Avaliação da execução das medidas previstas no Plano

As medidas de prevenção de riscos contempladas no Plano já se encontram todas implementadas em momento anterior à formalização do plano vigente de prevenção dos riscos de corrupção e encontra-se disponível para consulta, a todos os colaboradores na Intranet.

Mais se atesta que os controlos são revistos periodicamente para garantia de adequação e eficiência, de forma a mitigar e prevenir os riscos identificados.

De forma a tornar mais robusta a consciencialização dos riscos e controlos existentes, foram desenvolvidas, ao longo do ano de 2025 e início de 2026, várias ações de formação subordinadas à temática da corrupção e infrações conexas, nomeada, mas não taxativamente, Conflito de Interesses, Presentes e Hospitalidade, Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, Crime Financeiro e Código de Ética e Conduta.

3 Alterações ao Plano

A Palmares-Companhia de Empreendimentos Turísticos de Lagos S.A. tem um procedimento que garante a comunicação contínua pelos *owners* dos riscos identificados por unidade de negócio, bem

como a necessidade e oportunidade de revisão e revalidação do impacto e probabilidade de cada risco identificado.

4 Conclusões e Recomendações

A Palmares-Companhia de Empreendimentos Turísticos de Lagos S.A. na qualidade de entidade obrigada nos termos do Decreto-Lei 109º-E/2021, de 09 de dezembro, normativo legal que estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, dá pelo presente cumprimento ao plasmado no art. 6.º/4, b) que prevê a obrigatoriedade de elaboração de relatório de avaliação anual.

Neste sentido, o presente relatório de avaliação tem a finalidade de corroborar o conteúdo do Plano a que respeita, e permite concluir pelo cumprimento do previsto no mesmo.

O cumprimento das medidas aqui referenciadas continuará a ser acompanhado junto das respetivas equipas. No seguimento desta avaliação, propõe-se a divulgação do presente Relatório, através da sua publicação na Intranet, disponível para consulta a todos os colaboradores.

De acordo com o Plano vigente, e por não terem ocorrido incidentes e circunstâncias supervenientes que consubstanciem a necessidade de qualquer alteração aos riscos identificados, revela-se oportuno manter os riscos, a sua gradação e os controlos associados, atestando pelo presente que, não há registos de quaisquer incidentes relacionados com esta temática, porquanto inexistem, à presente data, quaisquer medidas corretivas ou por implementar.

Tendo em vista a melhoria do processo de monitorização do Plano, recomenda-se que sejam aplicadas as seguintes medidas, ao longo do ano de 2026:

- Os responsáveis das diversas Direções devem manter uma contribuição ativa no âmbito do Plano, designadamente na identificação de novos riscos de corrupção e infrações conexas, proposta de novas medidas preventivas e revisão das medidas de prevenção de risco já implementadas;
- Manutenção de ações de formação conducentes à consciencialização dos riscos de corrupção e infrações conexas, com a seguinte recomendação de reporte de irregularidades por parte de todos os colaboradores, de forma a contribuir para um maior envolvimento e uma cultura robusta de prevenção da corrupção e risco.